



## Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI nº 1.052 - de 21 de Setembro de 1.989

ALTERA LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ESTABELECIDO NA ALIENA "C", ARTIGO 3º, DA LEI Nº 1028, DE 30 DE NOVEMBRO de 1988.


O POVO do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica acrescido em mais 100% (cem por cento), o limite estabelecido para abertura de créditos suplementares do Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Verde, no exercício de 1.989, constante da alínea "C", do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1028, de 30 de Novembro de 1.988.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Campina Verde, Estado de Minas Gerais, em 21 de Setembro de 1.989, 51º Ano da Emancipação Político-Administrativa.

  
IROM CAETANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal